



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 1070, DE 27 DE MAIO DE 2009.**

*Dá denominação à rua sem denominação localizada no Centro,  
na sede do Município.*

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - A rua sem denominação localizada à margem esquerda da Rodovia MG-430, sentido Divinópolis, compreendida entre a Rua Cruzeiro e área de terreno de propriedade do Senhor José Gomes Marques e outros, Centro na sede do Município, passa a se denominar Rua Antonio Julio Pereira.

Art. 2º.- Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de colocar a placa nominativa e comunicar aos órgãos interessados, especialmente às empresas concessionárias de serviços públicos a nomenclatura aprovada por esta Lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 27 de maio de 2009.

*Fábio Alves Costa Fonseca*

Prefeito Municipal

Certifico, que a Lei 1070/2009 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.  
Igaratinga, 27.05.09.  
  
ASSINATURA